



PROCESSO N° 2154/12

PROTOCOLO N° 11.629.078-2

PARECER CEE/CEIF N° 124/13

APROVADO EM 06/08/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO LUTERANO RUI BARBOSA - EDUCAÇÃO INFANTIL,  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IMBITUVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2447/12-SUED/SEED, de 09/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 14/08/12, de interesse do Colégio Luterano Rui Barbosa - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Imbituva que por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Luterano Rui Barbosa, localizado na Rua Alberto Diedrichs, 410, Bairro Centro, município de Imbituva, mantido pela Associação Educacional e Beneficente Ressurreição, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3080/12, de 22/05/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação, de 05/06/12 a 05/06/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 1781/82, de 07/07/82, n° 484/00 de 16/02/00 e n° 2433/08 de 16/06/08, reconhecido pela Resolução Secretarial n°1205/03, de 11/04/03 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 2331/11, de 06/06/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fls. 08).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 17 a 31.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 12 a 15 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 11.



PROCESSO Nº 2154/12

## 1.2 Organização Curricular

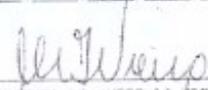
O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICÍPIO: 1020 - IMBITUBA					
ESTAB.: 00056 - RUI BARBOSA, C-EI EF M		ENT. MANTEN.: ASSOC. EDUC. E BENEFICENTE RESSURREICAO					
CURSO: 4000 - ENS. F. GR. 5/8 SER		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS		/ SERIE		5	6	7	8
ENC	ARTE	1	1	1	1		
	Ciencias	3	3	3	3		
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2		
	GEOGRAFIA	3	2	2	2		
	HISTORIA	2	3	3	3		
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3	3		
	MATEMATICA	5	5	5	5		
ENC	SUB-TOTAL	19	19	19	19		
PD	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1		
	FILOSOFIA	1	1	1	1		
	L.E.M.-ESPAHOL	1	1	1	1		
	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2		
	PRODUCAO DE TEXTO	1	1	1	1		
PD	SUB-TOTAL	6	6	6	6		
TOTAL GERAL		25	25	25	25		

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 18 DE Setembro DE 2012

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
Maria Izabel Vieira  
Decreto 512/2011  
Chefe NRE de Ponta Grossa



PROCESSO N° 2154/12

### 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 122 a 127 e 149 e consta o seguinte quadro de alunos:

Ano/Série/ Etapa/ Módulo	Matriculas						Desistentes/ Transferidos						Concluintes					
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012
E 1ª Série	34	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	-	34	-	-	-	-	-
n 1º Ano	34	38	41	42	36	32	1	0	3	1	4	0	33	38	38	41	32	32
s 2ª Série	39	39	-	-	-	-	3	2	-	-	-	-	36	37	-	-	-	-
n 2º Ano	-	37	36	40	45	32	-	0	1	1	0	3	-	37	35	38	43	29
o 3ª Série	27	52	37	-	-	-	1	3	0	-	-	-	24	49	37	-	-	-
F 3º Ano	-	-	39	35	41	40	-	-	3	0	3	3	-	-	36	35	38	37
u 4ª Série	35	38	48	36	-	-	1	1	3	1	-	-	34	36	45	35	-	-
n 4º Ano	-	-	-	36	38	43	-	-	-	2	0	6	-	-	-	34	38	37
d 5ª Série	48	44	38	49	49	-	4	0	1	1	0	-	44	44	37	46	48	-
n 5º Ano	-	-	-	-	35	37	-	-	-	-	3	3	-	-	-	-	31	34
e 6ª Série	29	52	44	36	48	-	1	2	3	2	3	-	27	50	40	33	44	-
n 6º Ano	-	-	-	-	-	38	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	33
a 7ª Série	33	34	50	44	37	-	1	1	1	3	2	-	32	32	49	38	39	-
i 7º Ano	-	-	-	-	-	45	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	40
f 8ª Série	32	40	36	57	46	-	1	0	1	5	5	-	30	38	35	51	37	-
e 8º Ano	-	-	-	-	-	44	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	42
f 9º Ano	-	-	-	-	-	35	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	33

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 364/12, de 23/08/12, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marlene Caetano Pinto, licenciada em Pedagogia e Valéria Regina Fávaro, licenciada em Letras, e a técnica administrativa Vladimari Andréia do Rego, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 134).

### 1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 3911/12, de 05/11/12, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



PROCESSO N° 2154/12

## **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Médio, de Imbituva, cujo último prazo encerrou-se no final do ano de 2012. A instituição está credenciada para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3080/12, de 22/05/12.

Da análise dos documentos dos docentes, entre as folhas 55 a 121, 136 e 137 e 147 e 148, constatou-se que os mesmos estão habilitados para o exercício de suas funções.

Quanto a estrutura física, a instituição dispõe de 15 salas de aula, salas para serviços administrativos e pedagógicos, biblioteca, laboratório de Ciências e Informática, amplos pátios, complexo higiênico e sanitário com acessibilidade e esta se estende a todo espaço físico do colégio.

A Licença Sanitária n° 009/12, de 11/01/12, consta às folhas 129. O certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros n° 153205/12, de 03/04/12, está anexado às folhas 130, ambos dentro do prazo de vigência no período da visita da Comissão de Verificação do NRE.

A Resolução Secretarial n° 1768/13, de 11/04/13 alterou a denominação da instituição de ensino de Colégio Rui Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental para Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, a partir da data de sua publicação em 26/04/13.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com a Deliberação 02/10 – CEE/PR, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, do Colégio Luterano Rui Barbosa - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Imbituva, mantido pela Associação Educacional e Beneficente Ressurreição.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).



PROCESSO N° 2154/12

Alerta-se que para solicitar nova renovação do reconhecimento, a instituição de ensino deverá atender ao disposto na Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de agosto de 2013.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE